



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1507**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**II TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2021.**

**II TERMO ADITIVO DE CONTRATO 014/2021 DE EMPREITADA DE OBRA POR  
PREÇO GLOBAL, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
– PR E A EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.807.353/0001-60, com sede na Rodovia PR 466 s/n Km 98, Parque Industrial na cidade de Jardim Alegre – Paraná, CEP:86.860-000, neste ato representada pelo Senhor **Renato Costa Farias**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.204.545-0 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 027.242.659-80, residente e domiciliado a Rua Laercio Costa nº 993, centro na cidade de São João do Ivai, na cidade de São João do Ivai - Paraná CEP 86.860-000 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2021**, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021** nos termos que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o Prazo de Vigência e a execução com a seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato nº. 014/2021 original por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se no dia 13 de outubro de 2021.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (13/08/2021).

---

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**  
**Renato Costa Farias**  
Contratada

Testemunhas:

---

Andrieli Guerra Pereira  
CPF: 093.923.059-31

---

Adail Magin Martins  
CPF: 013.096.029-21



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1507**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
Estado do Paraná

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/2018, REFERÊNCIA AO PREGÃO 060/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA P.G. SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **P. G. SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rodovia BR 376 s/n, KM 111, Sala 01, Distrito Industrial, na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP: 87.701-970, inscrita no CNPJ/MF sob n.º.15.531.661/0001-10, neste ato representada por seu representante ou Responsável Legal, Senhor **Paulo Sergio Batista Gonçalves** a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/2018, REFERÊNCIA AO PREGÃO 060/2018**, nos termos que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Constitui objeto do presente instrumento, reajustar o valor do Contrato Administrativo nº. 058/2018 e, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2018 até o dia 20 de agosto de 2022”.**

**II - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), anuais, ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) para o valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais)”.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (20/08/2021).

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**P. G. SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI**  
**Paulo Sergio Batista Gonçalves**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Adail Magin Martins  
CPF: 013.096.029-21

\_\_\_\_\_  
Guilherme Gonçalves Lopes  
CPF: 072.035.219-31



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1507**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021**

## DECRETO Nº 189/2021

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2267/2020 – LOA*:

### **DECRETA**

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.02.10.122.0004.2273</b>	<b>Coordenação da Secretaria de Saúde</b>	
214 – 3.3.90.39.00.00 – 303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>
<b>12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>12.01</b>	<b>DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>12.01.18.541.0029.2064</b>	<b>Manutenção da Divisão de Meio Ambiente</b>	
637 – 3.1.90.11.00.00 – 0	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
638 – 3.1.90.13.00.00 – 0	Obrigações Patronais	1.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>8.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>13.000,00</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **I – ANULAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.02.10.122.0004.2273</b>	<b>Coordenação da Secretaria de Saúde</b>	
209 – 3.1.90.11.00.00 – 303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>
<b>12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>12.01</b>	<b>DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>12.01.18.541.0029.2064</b>	<b>Manutenção da Divisão de Meio Ambiente</b>	
644 – 3.3.90.36.00.00 – 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00
648 – 4.4.90.51.00.00 – 0	Obras e Instalações	1.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>8.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>13.000,00</b>

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (23/08/2021).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1507**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021**

## DESPACHO

**REF.: Pregão Presencial 088/2020**

Trata-se de requerimento formulado pela empresa **PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE 35620119890**, para a substituição da marca referente ao item **1 - Sistema de gravação de áudio – Transmissor via rádio + microfone de lapela** da marca da marca **BOYA BY-WM8 Pro-K2** e assim solicitou entregar o produto da marca/modelo **Lark 150 wireless Sistema de microfone duplo**.

Assim, tendo em vista que os produtos possuem qualidade superior ou igual as ofertadas inicialmente, não representa prejuízo a competitividade do processo licitatório e se faz vantajoso para administração, de forma a promover ao princípio da economicidade e eficiência, portanto, defiro o requerimento para a entrega do produto pela marca mencionada no pedido, desde que seja atendida integralmente a qualidade do produto e a descrição constante do item, mantendo o mesmo preço vencedor sem qualquer alteração.

Jardim Alegre/PR, 23/08/2021.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 127/2021 de 23 de Agosto de 2021.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

## CONCEDER

**Art. 1º.** A servidora **Pedrina Pinheiro de Lima**, matrícula funcional nº 6004369, ocupante do cargo de **Agente de Apoio Operacional**, na função de **Servente**, para gozar férias no período compreendido de **23/08/2021 à 06/09/2021**, num total de **15 dias consecutivos**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2020 à 28/02/2021**, finalizando assim os **30 dias de gozo** de suas férias, referente a esse período aquisitivo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um. (23/08/2021)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1507**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 129/2021, de 23 de Agosto de 2021.

**SÚMULA:** Dispõe sobre remoção de Servidor Público e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o Despacho contido no memorando 103/2021 de 19/08/2021 e em atendimento da solicitação da Chefe da Divisão do Meio Ambiente, **RESOLVE,**

## **T R A N S F E R I R**

Art. 1º. O servidor **Cesar Martins Lara** – matrícula funcional nº 3088-0, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Apoio Operacional, na função de Serviços Gerais**, da Carreira de Nível Fundamental, do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 2.197/2020, **para desempenhar suas funções na Divisão de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, tendo seus efeitos retroagidos a contar de 08/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um. (23/08/2021)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal